**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de **FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS,** para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/*****ESPECIFICAÇÃO*** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** |
| 01 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS A FIM DE PROCEDER REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E REURBANIZAÇÃO DE LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO (ARQUIVOS DE REFERENCIA EMOP 10/22, MEMORIA DE CÁLCULO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E BDI) - PROJETO DE READEQUAÇÃO DA RODOVIÁRIA- PROJETO DE REFORMA DA QUADRA DO ALMOXARIFADO CENTRAL- PROJETO DE REFORMA DO PALCO DA PRAÇA DA IGREJA- PROJETO DE REFORMA DA QUADRA DA CASA DA CULTURA- PROJETO PARA REURBANIZAÇÃO DA ENTRADA DO CENTRO- PROJETO DE REFORMA DA PRAÇA DA RODOVÍARIA- PROJETO DA ÁREA DA PEDRA DUAS IRMÃS- PROJETO DA ÁREA DA PRACINHA AO LADO DA IGREJA | SRV | 01 |

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Os serviços acima elencados atenderão às necessidades da Secretaria Municipal de Obras para contratação de empresa para serviços de elaboração de projetos, para reformas e construções de edificações públicas e reurbanização de logradouros.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Os serviços a serem contratados não se enquadram na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto Municipal nº. 1.789, de 2007.

**4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

4.1 A firma contratada deverá entregar os projetos impressos e em mídia para análise do fiscal do contrato.

4.2 Planilhas descritivas dos serviços a serem efetuados:

4.4 O não cumprimento do disposto no presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

|  |
| --- |
| **ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REFORMAS E CONSTUÇÕES DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E REURBANIZAÇÃO DE LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO** |
|   |   |   |   |   |   |   |
| **PLANILHA DE ORÇAMENTO** | **ANO:** |  | 2022 |
|   |   |   |   | **FONTE IO :** |  | EMOP 10/2022 |
|   |   |   |   | CONSIDERADO DESONERAÇÃO |   |
|  |  |  |  | **BDI:** |  | 24,23% |  |
|  |  |  |  |  |   |   |  |
| **ITEM** | **CÓDIGO SINAPI** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANTIDADE** | **R$ UNIT C/ BDI** | **R$ TOTAL** |  |
| **ETAPA A:** | **LEVANTAMENTOS** |  |
| 001 | 01.019.0010-A | Levantamento cadastral geométrico de imóveis com área até 1500 m², escala 1:200 | m² |  240,00  | 6,91 | 1.658,40 |  |
| **TOTAL ETAPA A** |  | **1.658,40** |  |
| **ETAPA B:** | **PROJETOS BÁSICOS** |  |
| 002 | 01.050.0028-A | Projeto básico de arquitetura para prédios escolares e/ou administrativos até 500m², apresentado em Autocad nos padrões da contratante, inclusive as legalizações pertinentes e a coordenação dos projetos complementares | m²  |  650,00  | 49,49 | 32.168,50 |  |
| 003 | 01.050.0029-A | Idem item 01.050.0028, de 501 até 3000m² | m²  |  600,00  | 35,92 | 21.552,00 |  |
| 004 | 01.050.0160-A | Projeto básico para urbanização/reurbanização de áreas, visando a organização espacial e das atividades, devendo contemplar: sistema viário (locais para carga e descarga, estacionamento, parada para ônibus e etc, faixa exclusiva, sinalização e desenho geométrico), passeios, praças, arborização, iluminação com critérios luminotécnicos, distribuição e integração do mobiliário urbano e equipamentos urbanos, apresentado em Autocad nos padrões da contratante, inclusive diagnóstico urbanístico e de infra-estrutura da área de projeto, levantamento dos projetos pertinentes existentes nas diversas esferas governamentais, concessionárias e permissionários de serviços públicos, aprovações pertinentes e a coordenação dos projetos complementares | ha  |  0,30  | 83.949,71 | 25.184,91 |  |
| 005 | 01.050.0165-A | Projeto executivo para urbanização/reurbanização (geométrico, cortes e detalhes) para tratamento paisagístico de áreas públicas, apresentado em Autoad nos padrões da contratante, inclusive as operações pertinentes e a coordenação dos projetos complementares | ha  |  0,25  | 63.945,51 | 15.986,37 |  |
| **TOTAL ETAPA B** |  | **94.891,78** |  |
| **TOTAL GERAL** |  | **96.550,18** |  |

|  |
| --- |
| **COMPOSIÇÃO DO B.D.I - COM Desoneração - Lei 12.844/13** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| **X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras** |
| TIPO | ALÍQUOTA **(%)** |
| X.1 - Administração Central |   |   |   |   | **3,80** |
| X.2 - Seguro e Garantia |   |   |   |   | **0,32** |
| X.3 - Risco |   |   |   |   |   |   | **0,50** |
| **X =** | **4,62** |
| **Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS** |
| TIPO | ALÍQUOTA **(%)** |
| Y.1 - Despesas Financeiras |   |   |   |   | **1,02** |
| **Y =** | **1,02** |
| **Z . Taxa representativa do LUCRO** |
| TIPO | ALÍQUOTA **(%)** |
| Z.1 - Lucro Presumido | **5,03** |
| **Z =** | **5,03** |
| **I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS ( sobre o FATURAMENTO da empresa )** |
| TIPO | ALÍQUOTA **(%)** |
| I.1 - ISSQN ( Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ) - Municipal | **5,00** |
| I.2 - COFINS ( Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal | **3,00** |
| I.3 - P I S ( Programa de Integração Social ) - Federal |   | **0,65** |
| I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013 | **2,00** |
| **I =** | **10,65** |
|  |  |   |   |   |   |   |  |
| **B D I - Benefício e Despesas Indiretas** |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
| **B D I =** | **( 1 + X ) ( 1 + Y ) ( 1 + Z )** |  **- 1** |  Fórmula do BDI |
|  | **( 1 - I )** |
|
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| **X** é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras; |
| **Y** é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**; |
| **Z** é a Taxa representativa do **LUCRO**; |
| **I** é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**. |
|  |  |  |  |  | **B.D.I com Desoneração ** | **24,23%** |
|  |  |  |  |  |





**5. VALOR ESTIMADO**

O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 95.550,18 (noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta reais e dezoito centavos).**

O orçamento foi elaborado através da tabela de referência EMOP, considerando a data base de outubro de 2022, desonerado e BDI médio de 24,23%.

**6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços serão recebidos:

1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, e cumprir com o que determina a planta, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos*,* o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

* Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
* Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
* Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
* Efetuar o pagamento no prazo previsto

**9. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Transportes Serviços Públicos- onde será nomeado por meio de portaria arquiteto ou engenheiro civil para fiscalização do contrato.

**10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

* A fiscalização da contratação será exercida pelo representante da Administração acima indicado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
* A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
* O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

* As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto Municipal nº 1.789 de 2007 e da Lei nº 8.666 de 1993. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
* Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
* Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
* Deixar de entregar documentação exigida no edital;
* Apresentar documentação falsa;
* Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
* Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
* Falhar ou fraudar na execução do contrato;
* Comportar-se de modo inidôneo;
* Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados;

A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, O Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

* Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
* Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
* Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

O percentual de multa previsto incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido, por meio de Guia de Recolhimento.

Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Sumidouro, 24 de novembro de 2022.**

**Bruno Lack de Aragão**

**Engenheiro Civil / 20.05.4466**

 **Aprovo, em 24 de novembro de 2022.**

***Thales Abreu Vianna da Silva***

***Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos***

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA***